

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070/2021

PROCESSO ELETRONICO SEI Nº 19.30.1551.0000477/2021-78

INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INTERCÂMBIO CULTURAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SEUS INTEGRANTES E DESENVOLVIMENTO DE SUAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Girassóis s/nº - Palácio João D'Abreu, CEP 77003-905 - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, **Deputado ANTONIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 465.250 SSP/SP e do CPF nº 166.186.886-91, por intermédio da **ESCOLA DO LEGISLATIVO DO TOCANTINS**, constituída nos termos da Resolução 331/2107 neste ato representada pelo seu diretor **HOMERO BARRETO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Palmas-TO, portador do RG nº 92.329 2ª via SSP/TO e CPF nº 806.920.441-91, nomeado pelo Decreto Administrativo nº 281/2019, publicado no Diário Oficial da Assembleia nº 2751, de 18 de fevereiro de 2019 que ao final assinam e de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, através do seu órgão executivo de Administração Superior, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-04, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. LUCIANO CÉSAR CASAROTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 214.528.388-95 e RG 238016791-SSP/SP, firmam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica com observância no que forem cabíveis em suas atribuições e demais normas aplicáveis, bem como às cláusulas e condições a seguir discriminadas e com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e, suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer parceria para o desenvolvimento de atividades educacionais e de eventos de natureza cultural e técnico-científica, com a interveniência da Escola do Legislativo do Tocantins, para aperfeiçoamento funcional nas modalidades



presencial e a distância, oferta mútua de cursos de capacitação, bem como atividades complementares de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS ESPECÍFICOS

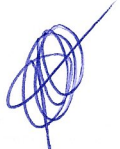
- I. Estabelecer parceria para a troca de experiências nos procedimentos pedagógicos e nas ações educacionais;
- II. Estabelecer parceria para a implementação de ações que visem o fortalecimento das relações institucionais;
- III. Estabelecer parceria para a realização de cursos de aperfeiçoamento e de eventos de natureza cultural e técnico-científico;
- IV. Estabelecer parceria com a cessão ou empréstimo de instalações físicas, equipamentos e capital humano.
- V. Realizar as transmissões de conteúdo do Ministério Público bem como de outras ações educativas através da TV Assembleia, com objetivo de que o trabalho realizado pelo Ministério Público do Tocantins em prol da comunidade chegue ao conhecimento da população de todos os municípios tocantinenses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

- I. promoção de atividades educacionais conjuntas nas modalidades presencial e/ou a distância, por meio de cessão, elaboração e adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio a sua execução;
- II. extensão recíproca aos servidores de cada partícipe da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos pelo Ministério do Estado do Tocantins por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CESAF e, pela Escola do Legislativo;
- III. promoção de ações educativas complementares: seminários, simpósios, encontros, videoconferências e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;
- IV. estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e estudos, visando a complementação de atividades desenvolvidas e a troca de experiências;





- V. promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

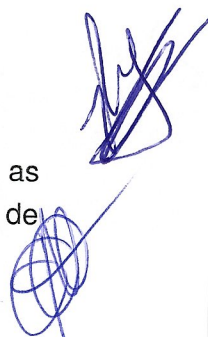
CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPE

Constituem atribuições dos partícipes:

- I. ceder salas e/ou auditório, equipamentos e docentes, quando necessário, para a realização de cursos de aperfeiçoamento e eventos de natureza cultural e técnico-científico, com ônus para o cedente;
- II. ceder vagas em cursos de aperfeiçoamento e de eventos de natureza cultural e técnico-científico, quando em oferta;
- III. trocar experiências de caráter pedagógico, na necessidade de construção de instrumentos normativos, material didático e de projetos educacionais;
- IV. firmar parceria, na conveniência das partes, para a oferta de cursos de formação para seus servidores.
- V. disponibilizar, ao outro partícipe, materiais de interesse relativos a ações educacionais presenciais e a distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, devendo ser formalmente especificadas eventuais sugestões de adaptação de forma e conteúdo;
- VI. observar direitos autorais envolvendo cursos, programas ou quaisquer materiais de divulgação institucional utilizados nas ações previstas neste TERMO, devendo ser informados os créditos da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material do partícipe;
- VII. auxiliar na mobilização do público-alvo para a participação nos eventos;
- VIII. auxiliar no gerenciamento das atividades, disponibilizando pessoal especializado para esse fim;
- IX. organizar e fornecer as respectivas condições logísticas para a realização de eventos regionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas partes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, conforme Plano de Trabalho específico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no interesse de uma ou ambas as partes, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia estará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins no Diário Oficial Eletrônico do MPTO

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com a Parte contratante, a quem competirá a responsabilidade sobre aquele, incluídas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

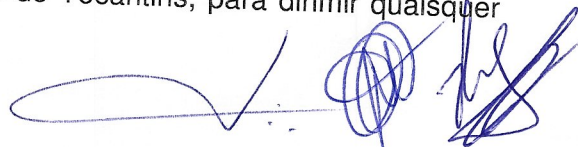
A execução do Plano de Trabalho e das ações e projetos que compõem o objeto deste Acordo serão acompanhados por grupo técnico composto por representantes indicados pelas Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários, mediante aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

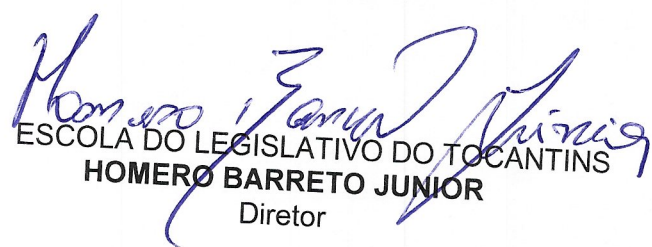


E, por estarem justos e acordados, as Partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas/TO, 29 de novembro de 2021


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS
Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
LUCIANO CÉSAR CASAROTI
Procurador-geral de justiça


ESCOLA DO LEGISLATIVO DO TOCANTINS
HOMERO BARRETO JUNIOR
Diretor

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF nº

1. _____
Nome:
CPF nº